



ATO DECLARATÓRIO
(DISPENSA N.º 1338/2025 - PROCESSO N. 441/2025)

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no site da Câmara Municipal de Turvelândia (GO) na presente data.

Turvelândia (GO) ____/____/____

Lysa Tatiane de Faria Thomáz
Agente de Contratação
Ato Legislativo N° 01/2024

*Declara Dispensa de Licitação para a contratação de Serviços especializados de veiculação de matéria institucional em emissora de rádio, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Turvelândia (GO) que se fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA (GO) Estado de Goiás e a Empresa **ALCIDES INACIO DE FREITAS JUNIOR**, e das outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVELÂNDIA Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação direta com dispensa do processo licitatório para contratação de Serviços especializados de veiculação de matéria institucional em emissora de rádio, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Turvelândia (GO)

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica bem como bem como a manifestação exarada pela Comissão de Contratação, acatei na íntegra, a possibilidade a contratação de forma direta, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO, a possibilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA (GO), tendo demonstrado a necessidade e relevância da contratação de Serviços especializados de veiculação de matéria institucional em emissora de rádio, bem como, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação;

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de “veiculação de matéria institucional em emissora de rádio” apresentada pela empresa está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho, e que espelha valor total dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** a dispensa de licitação para a contratação de Serviços especializados de veiculação de matéria institucional em emissora de rádio, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Turvelândia (GO).



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
BIÊNIO 2025-2026

Art. 2º - Fica **RATIFICADO** o enquadramento da dispensa e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação da empresa **ALCIDES INACIO DE FREITAS JUNIOR**, CNPJ n.º **21.894.599/0001-24**, com sede na Avenida Joaquim Ferreira de Mendonça, nº 487, Centro, CEP: 75.920-000 na cidade de Santa Helena de Goiás, para serviços especializados de veiculação de matéria institucional em emissora de rádio, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Turvelândia (GO)

Art. 3º - Fica **AUTORIZADO** o empenho da despesa no **valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** e ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64, a ser realizado pagamento de acordo com a realização dos serviços.

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Turvelândia (GO) 11 de dezembro de 2025

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.

ITAMAR DAS NEVES

Presidente da Câmara Municipal de Turvelândia (GO)